



EDITAL SEI Nº 5851771/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 10 de março de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VII - Minuta do Contrato - Hospital Municipal São José;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo IX - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Hospital Municipal São José;

Anexo X - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de**

gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e X, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.850.962,90 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 12/03/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 24/03/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal de Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do

site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o **preço unitário** deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula** e **preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após a vírgula**, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a proposta:

8.9.1 – Para os itens nº 20 e 21 do Anexo I - 917147 - café torrado e moído, embalagem a vácuo de 500 gramas, apresentar selo de pureza e qualidade certificado pela ABIC, original ou cópia autenticada, ou a comprovação da qualidade do produto através de laudos de análise emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – REBLAS/ANVISA e/ou Ministério da Agricultura.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - No tocante aos itens nº 7, 9, 20 e 42 (Cota Principal), após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e

Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o

proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no item 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do 8.4 e subitem, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139 e e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br.

b) Para o Hospital Municipal São José: na despensa do Serviço de Nutrição, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 13:00 horas.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Joinville** - gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de

habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	909063 - ACUCAR REFINADO PACOTE DE 01 QUILO	KG	11.000	2,63	28.930,00
2	22528 - AÇUCAR CRISTAL EM SACHÊ AÇUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE D CANA-DE-AÇUCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. SACHÊ DE 5 GRAMAS.	Envelope	550.000	0,03	16.500,00
3	16598 - ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 1KG.	Pacote	1.500	13,64	20.460,00
4	16578 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ISENTO DE ASPARTAME, COM BICO DOSADOR,	Frasco	950	3,39	3.220,50

	ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML				
5	16579 - ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ COM O MÍNIMO 0,8G ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE ASPARTAME, EM SACHES DE NO MÍNIMO 0,8G	Envelope	130.000	0,22	28.600,00
6	16608 - ÁGUA DE COCO ÁGUA DE COCO. ÁGUA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	Litro	6.000	7,74	46.440,00
11	16596 - ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ÁGUA MINERAL 20 LITROS. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, CONTENDO MENOS DE 200MG DE SÓDIO POR LITRO	Galao	7.500	8,99	67.425,00
12	913030 - ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA (MARACUJA, CAJU, UVA, PERA, MACA, AMEIXA ENTRE OUTROS) INDUSTRIALIZADO EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM CONSERVANTES, SEM ADICAO DE ACUCAR. VOLUME APROXIMADO 120 GRS. SERVIDO A TEMPERATURA AMBIENTE. PRONTO PARA CONSUMO.	Unidade	2.300	4,73	10.879,00
13	16600 - AMEIXA SECA 200G AMEIXA SECA SEM CAROÇO. AMEIXA SECA SEM CAROÇO EM EMBALAGEM ENTRE 200 E 250 GRAMAS	Pacote	2.000	8,75	17.500,00
14	22529 - AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM COM 1 KG	KG	1.700	6,41	10.897,00
15	16602 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER 400G BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	8.000	4,49	35.920,00
16	16603 - BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G BOLACHA SALGADA INTEGRAL. COM PELO MENOS 2,5 GRAMAS DE FIBRAS E SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G. CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	5.000	4,69	23.450,00
17	16604 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G BOLACHA DOCE TIPO MARIA. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS	Pacote	10.000	4,50	45.000,00
18	21441 - CANELA EM PÓ CONDIMENTO CANELA EM PÓ. APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO	Unidade	1.600	3,57	5.712,00

10	FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50G.	Unidade	100	3,37	337,20
19	21442 - CANELA EM RAMA CONDIMENTO CANELA EM RAMA, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50G.	Unidade	60	4,96	297,60
22	16611 - CEREAL DE MILHO CEREAL DE MILHO. CEREAL MATINAL DE MILHO S/ AÇUCAR.. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG CADA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Pacote	2.000	13,22	26.440,00
23	16580 - CHÁ DE CAMOMILA CHÁ DE CAMOMILA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	4.000	3,31	13.240,00
24	16581 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA CHÁ DE ERVA CIDREIRA. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	3.000	2,88	8.640,00
25	16583 - CHÁ DE HORTELÃ CHÁ DE HORTELÃ. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	3.000	2,90	8.700,00
26	16584 - CHÁ DE LIMÃO COM GENGIBRE CHÁ DE LIMÃO COM GENGIBRE. EM SACHES DE 01 (UM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS.	Caixa	2.500	3,60	9.000,00
27	16585 - CHÁ MATE NATURAL CHÁ MATE NATURAL. CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	Caixa	3.000	4,75	14.250,00
28	17874 - CRAVO DA INDIA ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE UMIDADE. EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 40g. EMBALAGEM ÍNTEGRA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Pacote	180	3,90	702,00
29	24783 - CREME DE LEITE - 200G CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA), COM PESO LÍQUIDO DE 200G	Unidade	2.500	2,77	6.925,00
30	16599 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. CACAU EM PÓ	Pacote	1.000	0,13	0.130,00

30	SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Pacote	1.000	9,15	9.150,00
31	16606 - DOCE DE FRUTAS 400G DOCE DE FRUTAS CREMOSO. DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	6.000	5,43	32.580,00
32	16586 - DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	Pote	6.000	5,40	32.400,00
33	909111 - FARINHA LACTEA PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAUS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	Gramas	400.000	0,04	16.000,00
34	909058 - FLOCOS DE CEREAIS PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAU A BASE DE CEREAIS EM FLOCOS: TRIGO, CEVADA E AVEIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	Gramas	400.000	0,04	16.000,00
35	16605 - GRANOLA 500G GRANOLA. COMPOSTO DE CEREAIS VARIADOS TORRADOS (AVEIA, ARROZ, TRIGO, MILHO, CENTEIO), FRUTAS SECAS COMO UVAS PASSAS, FLOCOS DE MAÇÃ E CASTANHAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1KG, CONTENDO NO EXTERIOR AS INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	Pacote	2.000	18,99	37.980,00
36	16607 - GELEIA DIET GELEIA DIET. GELEIA DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SACAROSE E AMIDOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 250G A 300G.	Pote	1.700	11,29	19.193,00
37	21438 - GENGIBRE EM PÓ GENGIBRE (ZINGIBER OFFICINALE) EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 15 A 40 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	140	3,95	553,00
38	21710 - IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	1.200	5,62	6.744,00
	21490 - IOGURTE DIETÉTICO IOGURTE				

39	DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	Unidade	10.000	2,89	28.900,00
40	917162 - LEITE CONDENSADO PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, NAO AMASSADO, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 390 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Unidade	1.600	3,73	5.968,00
41	16300 - LEITE LONGA VIDA UTH (ULTRAPASTEURIZADO) LEITE LONGA VIDA UTH (ULTRAPASTEURIZADO) COM 0% DE LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO.	Litro	900	3,62	3.258,00
44	21714 - LEITE UHT DESNATADO LONGA VIDA LEITE UHT DESNATADO LONGA VIDA, FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO, ATRAVÉS DE TEMPERATURA ULTRA ALTA - "ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT)". O PRODUTO DEVE CONTER ATÉ 0,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR O CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK, ASSÉPTICO, CONTENDO 1 (HUM) LITRO. AS BORDAS DE O FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	Litro	3.000	2,69	8.070,00
45	917164 - MAIONESE PRODUTO PASTOSO, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE TIPO PLASTICO OU VIDRO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, COM TAMPAS, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MIMIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pote	1.500	3,64	5.460,00
	16587 - MARGARINA 500G MARGARINA CREMOSA. MARGARINA CREMOSA COM SAL, 0% DE				

46	COLESTEROL, ISENTA DE GORDURA TRANS, ACIMA DE 80% DE LIPÍDEOS, RICA EM GORDURA INSATURADA E BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	Pote	9.500	4,78	45.410,00
47	917166 - MILHO DE PIPOCA PRODUTO NATURAL, COM COR ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLASTICO, ATOXICO, INTEGRAL E BEM VEDADA, AUSENCIA DE SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 500 GRAMAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	KG	800	2,49	1.992,00
48	21440 - ORÉGANO ORÉGANO; EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.	Unidade	160	1,75	280,00
49	22532 - OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E OU FEDERAL CONFORME NECESSIDADE.	Duzia	1.200	5,65	6.780,00
50	909057 - PRODUTO A BASE DE ARROZ PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ, PARA PREPARO DE MINGAU. EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	Gramas	500.000	0,02	10.000,00
51	21439 - PRODUTO A BASE DE CEREAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PRODUTO A BASE DE CEREAIS, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PARA PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA, CONTENDO INFORMAÇÕES	Gramas	500.000	0,05	25.000,00

	DOS INGREDIENTES, FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
52	909059 - PRODUTO A BASE DE MILHO PRE-COZIDO PRODUTO PRE-COZIDO A BASE DE MILHO;PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPOSITO PLASTICO APROPRIADO.	Gramas	500.000	0,02	10.000,00
53	21712 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO QUEIJO MUSSARELA FATIADO COM FATIAS SOLTAS, CONSISTENTES E FÁCEIS DE SEREM RETIRADAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONTENDO EM SEU RÓTULO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	Kg	400	25,08	10.032,00
54	909515 - REFRESCO DIET COM 10 G REFRESCO DIET COM 10 GRS. PO PARA REFRESCO DIETETICO (SEM ADICAO DE SACAROSE) PARA PREPARO DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS.	Envelope	2.000	1,57	3.140,00
55	909485 - REFRESCO EM PO P/O PREPARO DE 1L SABOR LARANJA	Pacote	3.000	1,00	3.000,00
56	909089 - SAL EM SACHE COM NO MINIMO 01 GRAMA	Envelope	100.000	0,02	2.000,00
57	917170 - SAL DE COZINHA PRODUTO SEM SUBSTANCIA DE ALTERACAO, ARMAZENADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, INTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS, EMBALAGEM COM MAXIMO 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE, ATENDER A NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA DO MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	Pacote	160	2,48	396,80
58	17893 - SARDINHA SARDINHA: PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	Lata	1.720	3,29	5.658,80
59	16610 - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO. SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. CONTER DATA DE VALIDADE E LOTES	Garrafa	4.000	7,75	31.000,00

EXPRESSOS NA EMBALAGEM				
------------------------	--	--	--	--

ITENS DE COTA:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	909092 - AGUA MINERAL 500ML S/GAS Cota 75% .	Frasco	200.618	1,62	325.001,16
8	909092 - AGUA MINERAL 500ML S/GAS Cota 25% .	Frasco	49.382	1,62	79.998,84
9	16597 - ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO, CONTENDO MENOS DE 200MG DE SÓDIO POR LITRO Cota 75% .	Frasco	75.000	2,75	206.250,00
10	16597 - ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO, CONTENDO MENOS DE 200MG DE SÓDIO POR LITRO Cota 25% .	Frasco	25.000	2,75	68.750,00
20	917147 - CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO DE 500 GRAMAS Cota 75% .	Pacote	11.250	8,99	101.137,50
21	917147 - CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO DE 500 GRAMAS Cota 25% .	Pacote	3.750	8,99	33.712,50
42	21715 - LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO, ATRAVÉS DE TEMPERATURA ULTRA ALTA - "ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT)". O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR O CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK, ASSÉPTICO, CONTENDO 1 (HUM) LITRO. AS BORDAS DEO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. Cota 75% .	Litro	60.000	2,69	161.400,00

43	21715 - LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO, ATRAVÉS DE TEMPERATURA ULTRA ALTA - "ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT)". O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. APRESENTAR O CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK, ASSÉPTICO, CONTENDO 1 (HUM) LITRO. AS BORDAS DE O FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. Cota 25%.	Litro	20.000	2,69	53.800,00
----	---	-------	--------	------	-----------

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 066/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **item/lote xxxxxx**;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item/lote xxxxxx**;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item/lote xxxxxx**;

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla

defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139 e e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br.

b) Para o Hospital Municipal São José: na dispensa do Serviço de Nutrição, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 13:00 horas.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 066/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, sito à Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, Joinville, SC, CEP 89210-310, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 15:00 horas. Telefone: (47) 3434-0139 e e-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Joinville** - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 066/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na dispensa do Serviço de Nutrição, com acesso pela Travessa São José, s/n, próximo à Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville, SC, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de entrega das 08:00 às 13:00 horas.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05

(cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 066/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 066/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 5850893/2020 - SES.UCC.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de gneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, para um período de 12 meses através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade HMJS	Quantidade SMS
01	909063	AÇÚCAR REFINADO , AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1 QUILO	KG	8.000	3.000
02	22528	AÇÚCAR CRISTAL EM SACHÊ . AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. SACHÊ DE 5 GRAMAS.	ENVELOPE	450.000	100.000
03	16598	ACHOCOLATADO PÓ , ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E LOTES VISÍVEIS, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	1.000
04	16578	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML . ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ISENTO DE ASPARTAME, COM BICO DOSADOR, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML	FRASCO	450	500
05	16579	ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ . ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, ISENTO DE ASPARTAME, EM SACHES DE NO MÍNIMO 0,8 G	ENVELOPE	80.000	50.000
06	16608	ÁGUA DE COCO , ÁGUA DE COCO, ACONDICIONADA E EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	LITRO	5.000	1.000
07/08	909092	ÁGUA MINERAL 500ML S/ GÁS .	FRASCO	200.000	50.000
09/10	16597	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS . ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITROS, CONTENDO MENOS DE 200 MG DE SÓDIO POR LITRO.	FRASCO	50.000	50.000

11	16596	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, CONTENDO MENOS DE 200 MG DE SÓDIO POR LITRO.	GALÃO	5.000	2.500
12	913030	913030 ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA . ALIMENTO PASTOSO INDUSTRIALIZADO A BASE DE FRUTA (MARACUJÁ, CAJU, UVA, PERA, MAÇÃ, AMEIXA, ENTRE OUTROS), EM VIDROS HERMETICAMENTE FECHADOS, SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VOLUME APROXIMADO DE 120 GRAMAS. SERVIDO A TEMPERATURA AMBIENTE. PRONTO PARA CONSUMO.	UNIDADE	1.800	500
13	16600	AMEIXA SECA SEM CAROÇO . AMEIXA SECA SEM CAROÇO EM EMBALAGEM ENTRE 200 E 250 GRAMAS	PACOTE	1.500	500
14	22529	AVEIA EM FLOCOS FINOS . AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.200	500
15	16602	BOLACHA SALGADA DO TIPO CREAM CRACKER 400G , BOLACHA SALGADA DO TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30G E CONTENDO MENOS DE 923 MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS.	PACOTE	7.000	1.000
16	16603	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400G . BOLACHA SALGADA INTEGRAL COM PELO MENOS 2,5 GRAMAS DE FIBRAS E SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 G. CONTENDO MENOS DE 923 MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS.	PACOTE	4.000	1.000
17	16604	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 400G . BOLACHA DOCE TIPO MARIA, SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 G E CONTENDO MENOS DE 923 MG DE SÓDIO EM 100 GRAMAS.	PACOTE	5.000	5.000
18	21441	CANELA EM PÓ , CONDIMENTO CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50 G.	UNIDADE	60	100
19	21442	CANELA EM RAMA , CONDIMENTO CANELA EM RAMA, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM RAMA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 50 G.	UNIDADE	60	0
20/21	917147	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , EMBALAGEM A VÁCUO DE 500 GRAMAS.	PACOTE	12.000	3.000
		CEREAL DE MILHO . CEREAL MATINAL DE MILHO S/ AÇÚCAR NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES E			

22	16611	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR DE 1KG CADA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	PACOTE	1.500	500
23	16580	CHÁ DE CAMOMILA , EM SACHÊS DE 1 (HUM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS	CAIXA	3.000	1.000
24	16581	CHÁ DE ERVA CIDREIRA , EM SACHÊS DE 1(HUM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS	CAIXA	2.000	1.000
25	16583	CHÁ DE HORTELÃ , EM SACHÊS DE 1 (HUM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS	CAIXA	2.000	1.000
26	16584	CHÁ DE LIMÃO COM GENGIBRE , EM SACHÊS DE 1 (HUM) GRAMA, CAIXA COM 10 GRAMAS	CAIXA	1.500	1.000
27	16585	CHÁ MATE NATURAL . CHÁ MATE NATURAL EM SACHES, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	CAIXA	1.500	1.500
28	17874	CRAVO DA ÍNDIA , CRAVO DA ÍNDIA ESPECIARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE UMIDADE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 40G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA ENTREGA.	PACOTE	80	100
29	24783	CREME DE LEITE - 200G , CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA - PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200 G.	UNIDADE	1.500	1.000
30	16599	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL . CACAU EM PÓ SOLÚVEL, COM AÇÚCAR E AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	500	500
31	16606	DOCE DE FRUTAS CREMOSO , DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	POTE	5.000	1.000
32	16586	DOCE DE LEITE . DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS	POTE	5.000	1.000
33	909111	FARINHA LÁCTEA . PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAUS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADO.	GRAMAS	300.000	100.000

34	909058	FLOCOS DE CEREAIS. PRODUTO PARA PREPARO DE VITAMINAS E MINGAU A BASE DE CEREAIS EM FLOCOS: TRIGO, CEVADA E AVEIA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADO.	GRAMAS	300.000	100.000
35	16605	GRANOLA. COMPOSTO DE CEREAIS VARIADOS TORRADOS (AVEIA, ARROZ, TRIGO, MILHO, CENTEIO), FRUTAS SECAS COMO UVAS PASSAS, FLOCOS DE MAÇA E CASTANHAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG, CONTENDO NO EXTERIOR AS INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.	PACOTE	1.500	500
36	16607	GELEIA DIET. GELEIA DIET, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SACAROSE E AMIDOS. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 250 G A 300 G.	POTE	1.200	500
37	21438	GENGIBRE EM PÓ, GENGIBRE (<i>Zingiber officinale</i>) EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO DE 15 A 40 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	40	100
38	21710	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	1.200	0
39	21490	IOGURTE DIETÉTICO. IOGURTE DESNATADO OU PARCIALMENTE DESNATADO, SEM SACAROSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SABORES SORTIDOS, COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G	UNIDADE	10.000	0
40	917162	LEITE CONDENSADO, LEITE CONDENSADO PRODUTO DERIVADO DO LEITE DE VACA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM FRASCO LONGA VIDA, ATÓXICO, ÍNTEGRO E BEM VEDADO, NÃO AMASSADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 390 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UNIDADE	600	1.000
41	16300	LEITE LONGA VIDA UHT (ULTRAPASTEURIZADO) COM 0% DE LACTOSE, LEITE LONGA VIDA UTH (ULTRAPASTEURIZADO) COM 0% DE LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	900	0
		LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA, FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO, ATRAVÉS TEMPERATURA ULTRA ALTA - "ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT)". O PRODUTO DEVE CONTER			

42/43	21715	3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO, APRESENTAR O CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK, ASSÉPTICO CONTENDO 1 (HUM) LITRO. AS BORDAS DE O FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	LITRO	80.000	0
44	21714	LEITE UHT DESNATADO LONGA VIDA , LEITE UHT DESNATADO LONGA VIDA, FLUÍDO, PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO, ATRAVÉS TEMPERATURA ULTRA ALTA - "ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT)". O PRODUTO DEVE CONTER ATÉ 0,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO, APRESENTAR O CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK, ASSÉPTICO CONTENDO 1 (HUM) LITRO. AS BORDAS DE O FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS SEM ORIFÍCIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	LITRO	3.000	0
45	917164	MAIONESE , MAIONESE PRODUTO PASTOSO, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE PLÁSTICO OU VIDRO, ATÓXICO, ÍNTEGRO E BEM VEDADO, COM TAMPAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	POTE	500	1.000
46	16587	MARGARINA CREMOSA , MARGARINA CREMOSA COM SAL, 0% DE COLESTEROL, ISENTA DE GORDURA TRANS, ACIMA DE 80% DE LIPÍDEOS, RICA EM GORDURA INSATURADA E BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	POTE	7.500	2.000
47	917166	MILHO DE PIPOCA , MILHO DE PIPOCA, PRODUTO NATURAL, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ARMAZENADO EM POTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, ÍNTEGRO E BEM VEDADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE E OUTROS. EMBALAGEM COM MÍNIMO 390 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE	KG	300	500

		IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
48	21440	ORÉGANO , ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 05 GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	60	100
49	22532	OVOS DE GALINHA , OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DE TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO ESTAREM SUJOS DE TERRA, NÃO CONTEREM CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVE TER SELO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVERÁ APRESENTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, CONFORME NECESSIDADE.	DÚZIA	600	600
50	909057	PRODUTO A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO . PRODUTO PRÉ-COZIDO A BASE DE ARROZ PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADO.	GRAMAS	400.000	100.000
51	21439	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS SEM AÇÚCAR , PRODUTO A BASE DE CEREAIS, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PARA PREPARO DE MINGAU. EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, FABRICANTE E DATA DO VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GRAMAS	400.000	100.000
52	909059	PRODUTO A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO . PRODUTO PRÉ-COZIDO A BSE DE MILHO, PARA PREPARO DE MINGAU, EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADO.	GRAMAS	400.000	100.000
53	21712	QUEIJO MUSSARELA FATIADO . QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM FATIAS SOLTAS, CONSISTENTES E FÁCEIS DE SEREM RETIRADAS. EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO EM SEU RÓTULO O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL).	KG	400	0

54	909515	REFRESCO DIET COM 10 G. REFRESCO DIET COM 10 GRAMAS, PÓ PARA REFRESCO DIETÉTICO (SEM ADIÇÃO DE SACAROSE) PARA PREPARO DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS.	ENVELOPE	1.000	1.000
55	909485	REFRESCO EM PÓ. REFRESCO EM PÓ PARA PREPARO DE 1 LITRO, SABOR LARANJA.	PACOTE	1.500	1.500
56	909089	SAL EM SACHÊ. SAL EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA.	ENVELOPE	50.000	50.000
57	917170	SAL DE COZINHA. PRODUTO SEM SUBSTÂNCIA DE ALTERAÇÃO, ARMAZENADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ÍNTEGRO, BEM VEDADO, RESISTENTE, AUSENTE DE UMIDADE, SUJIDADE E OUTROS. EMBALAGEM COM MÁXIMO DE 1 KG, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE, ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA Nº 451 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.	PACOTE	60	100
58	17893	SARDINHA, SARDINHA: PEIXE EM CONSERVA TIPO SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	LATA	720	1.000
59	16610	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO. SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E FIBRAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS DE 500 ML, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. CONTER DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	GARRAFA	2.000	2.000

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias após a solicitação.

Os produtos deverão vir acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada produto, **mediante nota de empenho.**

A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no objeto.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação em até 48 horas.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades, ao termo de referência e nota de empenho, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

c) A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outros necessários, serão por conta da CONTRATADA.

5-Local de entrega e horário de entrega:

Hospital Municipal São José:

Despensa do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal São José

Travessa São José, s/nº, próximo à ACE - Bairro: Centro - Joinville/SC

Fone: (47) 3441-6666

Horário de entrega: das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Para outros horários, poderá ser combinado com o Serviço de Nutrição.

Secretaria Municipal de Saúde:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos.

Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

Email: came.saude@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega das 08h às 15h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e Hospital Municipal São José sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação indicando a data em que o efetivará, não podendo o adiamento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data prescrita. A CONTRATANTE analisará, para aceitação ou recusa dos motivos, estando a CONTRATADA, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
3. Caso o item entregue não corresponda ao exigido pelo Edital, a licitante CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);
4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto.
5. Os produtos deverão apresentar no rótulo, as informações referente a existência de lactose e o percentual do mesmo na sua composição, mesmo quando apenas residual, conforme publicado no Diário oficial da União no dia 05 de julho de 2016.
6. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

10-Condições Gerais (se houver):

1. Documentação/Habilitação (Fornecedor): Alvará Sanitário expedido pelo órgão da vigilância municipal ou estadual do domicílio da Licitante conforme Resolução 23 da Anvisa, de 15 de março de 2000.
2. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
3. A água mineral de 20 L deve ter validade superior a 45 dias após a data de entrega.
4. O fornecimento da Água mineral de 20 L será realizado uma vez por semana ou conforme solicitação do Serviço de Nutrição.
5. Para o item 917147 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GRAMAS, o produto deverá apresentar o selo de pureza e qualidade certificado pela ABIC, original ou cópia autenticada, ou a comprovação da qualidade do produto através de laudos de análise emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) - REBLAS/ANVISA e/ou Ministério da Agricultura.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/03/2020, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/03/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5851771** e o código CRC **4F45F65B**.

